



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA N° 402/GC3, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto no Decreto n° 10.284, de 20 de março de 2020, que estabelece a dilação do prazo de vencimento das Tarifas de Navegação Aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XXVII do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada Decreto n° 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do art. 8° da Lei n° 6.009, de 26 de dezembro de 1973, na Portaria DGCEA n° 44/DECEA, de 29 de março de 2012 e no Decreto n° 10.284, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1° Promover a dilação do prazo de vencimento das Tarifas de Navegação Aérea dos meses de março a novembro de 2020. ([Redação dada pela Portaria n° 884/GC3, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU n° 166, de 28 de agosto de 2020, seção 1, página 295](#))

§ 1° Os vencimentos de que trata o caput deste artigo, serão adiados para o mês de dezembro de 2020. ([Redação dada pela Portaria n° 884/GC3, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU n° 166, de 28 de agosto de 2020, seção 1, página 295](#))

§ 2° Não haverá alteração no prazo de vencimento do mês não citado no caput deste artigo. ([Redação dada pela Portaria n° 884/GC3, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU n° 166, de 28 de agosto de 2020, seção 1, página 295](#))

§ 3° A dilação do prazo de vencimento de que trata o caput deste artigo não se aplica às parcelas dos Termos de Compromisso e Confissão de Débitos (TCCD) relacionados a Tarifas de Navegação Aérea. ([Incluído pela Portaria n° 884/GC3, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU n° 166, de 28 de agosto de 2020, seção 1, página 295](#))

Art. 2° A dilação do prazo dos vencimentos não contemplará as entidades autorizadas a prestar os serviços de navegação aérea que não integrem a Administração Pública Federal,

Parágrafo único. A cobrança referente às entidades citadas no caput deste artigo permanecerá com os vencimentos dos prazos inalterados.

Art. 3° A vigência desta Portaria retroage a 20 de março de 2020.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica